

# ***Contratos***



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

310

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013-FMS.

PREGÃO Nº 003/2013- FMS.

PROCESSO Nº 006/2013- FMS.

VALIDADE: 365(TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 365(TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

Aos quatro dias do mês de abril, do ano de 2013, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **JOÃO MIRANDA JUNIOR**, portador da cédula de identidade **RG. nº. 8.738.304-0**, CPF **054.579.099-99**, residente e domiciliado na Praça Silas G. Ayres, nº 08, Vila Kennedy, Jaguariaíva, Estado do Paraná, conforme permite o Decreto Municipal nº 1.999/2009 e, A empresa **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 08.762.717/0001-82**, com sede na **AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº. 171**, nesta cidade de Arapoti - Paraná, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, portador(a) da **Cédula de Identidade RG nº 25.471.390-7 da SSP/SP** e inscrito(a) no **CPF/MF nº 261.157.498-75**, com os preços dos itens abaixo relacionados.

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Exame de ultra-sonografia de abdomem total		SERV	90,00	66,733	6.005,97
2	2	Exame de ultra-sonografia de abdomen superior (figado, vesicula, prancreas, baço)		SERV	24,00	55,20	1.324,80
2	3	Exame de ultra-sonografia do aparelho urinario (rins e bexiga)		SERV	24,00	51,79	1.242,96
2	4	Exame de ultra-sonografia morfológico		SERV	30,00	99,52	2.985,60
2	5	Exame de ultra-sonografia obstétrica com doppler colorido		SERV	90,00	94,90	8.541,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

311

2	6	Exame de ultra-sonografia obstétrico		SERV	90,00	54,07	4.866,30
2	7	Exame de ultra-sonografia pélvica abdominal (ginecológica: útero, ovário e trompas)		SERV	60,00	44,86	2.691,60
2	8	Exame de ultra-sonografia pélvica transvaginal (útero, ovário, trompas)		SERV	60,00	54,65	3.279,00
2	9	Ultra-Sonografia da Próstata Abdominal		SERV	30,00	51,77	1.553,10
2	10	Ultra-Sonografia das Articulações (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho, coxo-femural)		SERV	30,00	52,34	1.570,20
2	11	Ultra-Sonografia dos Órgãos e Estruturas Superficiais (mamas, tireóide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, penis e vasos periféricos)		SERV	30,00	54,649	1.639,47

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de preços para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos e materiais na realização de exames de ultra-sonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

- 2.1. A prestação de serviços deverá ser executada conforme Anexo I do edital **Pregão nº 003/2013-FMS**.
- 2.2. A contratante liberará requisição de empenhos e notas de empenhos de certas quantidades de serviços, ficando a empresa contratada obrigada a executar essas quantidades.
- 2.3. Sendo a quantidade de hora superior às quantidades previstas nas notas de empenhos liberadas, fica a condicionada o não pagamento destes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no **Pregão nº 003/2013-FMS**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços atualizado por Despacho homologatório do Senhor Presidente do Fundo Municipal de Saúde, datado de **04/04/2013**, constantes dos autos.
- 3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 003/2013-FMS**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão nº 003/2013-FMS**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

312

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a Secretaria solicitante atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 4.2. A Contratada só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da requisição de empenho e nota de empenho relativo ao serviço ganho.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 4.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 4.6. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela Contratada.
- 4.7. Não ocorrendo expediente no dia do vencimento, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.8. A Contratada deverá informar a **Modalidade e Número da Licitação na nota fiscal**, caso isso não ocorra, não haverá pagamento.
- 4.9. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 4.10. A Contratada deverá informar a mesma descrição da proposta de preço na nota fiscal, não havendo isso, somente será efetuado o pagamento após a descrição correta do serviço na nota fiscal

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1. A Divisão de Licitação de Compras da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Fundo Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Fundo Municipal de Saúde e a Contratada referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

313

7.1. As aplicações das penalidades serão de conformidade com o Item XXII do edital do Pregão nº 003/2013-FMS.

7.2. Acarretará também as demais penalidades previstas do edital do Pregão nº 003/2013-FMS.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº 1999/2009.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 9.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do Presidente do Fundo Municipal de Saúde.
- 9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
- 9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para Cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Fundo Municipal de Saúde à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 8.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm característica e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

10.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Fundo Municipal de Saúde, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANA  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

314

10.3. O edital do **Pregão nº 003/2013-FMS**, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.4. Por força das disposições fixadas na Lei nº 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

10.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 1999/2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.


11.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

  
**JOÃO MIRANDA JUNIOR**  
Presidente do FMS

  
**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas  
Mesquita